ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44 portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 514/2012

DE 27 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no valor de R\$ 30.000,00 com a finalidade de contratação de serviços para execução do concurso público e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), com intuito de executar contratação de serviços de pessoa jurídica para realização do concurso público.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º decorrem de recursos próprios, oriundo de remanejamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, devidamente locado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a função programática e a natureza da despesa, suplementando o Programa de Ações Exclusivas do Orçamento dentro do órgão e unidade orçamentária, descrito abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44 portal: <u>www.urupa.ro.gov.br</u> e-mail: <u>urupa@urupa.ro.gov.br</u>



PROCURADORIA JURÍDICA

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 27 de março de 2012.

Prefeitura do Município de Urupá	SANCIONADA	Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO		PUBLICADO
De:/ A/	EM: 27/03/2012	De://A//

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO